LEI 169, DE 16 DE JULHO DE 1998

"Modifica a alínea "j" do inciso III do Artigo 3° da Lei n° 56, de 09 de julho de 1993 acrescentada pelo Artigo 5° da Lei n° 129, de 07 de abril de 1.994"

(Projeto de Lei n° 60, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1°: A alínea "j" do inciso III do artigo 3° da Lei n° 56, de 09 de julho de 1.993, acrescentada pelo artigo 5° da Lei n° 129, de 07 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"j) 01(um) representante e respectivo suplente local de entidade de proteção aos animais".

ARTIGO 2°: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3°: Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito (16.07.1998).

130

130